



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 81782/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Sobrado  
**DATA DE ENTRADA:** 10/07/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00021/2023 - Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002) - Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.  
**INTERESSADOS:** Olinaldo Martins da Silva  
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231222PP00021  
LICITAÇÃO Nº. 00021/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LEGISLAÇÃO: LEI 10.520/2002

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
MANOEL DE SALES, 178 - CENTRO - SOBRADO - PB.  
CEP: 58342-0000 - E-mail: cplsobrado@gmail.com - Tel.: (83) 3661-1080.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.553/0001-68, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2024 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constituíu objeto da presente licitação: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 19 de Janeiro de 2024, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: cplsobrado@gmail.com.

2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://sobrado.pb.gov.br/>; e

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:.

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração  
 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE 12 365 1512 1041  
 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT 15% 12 361 1512 2908  
 Manutenção das atividades da educação Fundamental FUNDEB 30 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 08.244.0008.2.031  
 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021  
 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 3.3.90.30. Material de Consumo - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Wilson Lourenço de Brito. Não sendo

rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

#### 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer

processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas

tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB.

**14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

## **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução

total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sapé.

Sobrado - PB, 26 de Dezembro de 2023.

---

WILSON LOURENÇO DE BRITO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|---------|------------|
| 1      | ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS   | Unid    | 5          |
| 2      | ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO   | Unid    | 4          |
| 3      | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR   | Unid    | 15         |
| 4      | COLCHONETE INFANTIL  | Unid    | 200        |
| 5      | COMPUTADOR COMPLETO I 3  | Unid    | 10         |
| 6      | CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO   | Unid    | 450        |
| 7      | CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U | Unid    | 20         |
| 8      | CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR         | Unid    | 20         |
| 9      | DATASHOW 300 LIUMENS   | Unid    | 6          |
| 10     | FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO   | Unid    | 20         |
| 11     | FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA  | Unid    | 4          |
| 12     | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO   | Unid    | 8          |
| 13     | FONE DE OUVIDO JBL   | Unid    | 5          |
| 14     | IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA   | Unid    | 6          |
| 15     | LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES   | Unid    | 30         |
| 16     | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT   | Unid    | 8          |
| 17     | MAQUINA DE LAVAR 14 KG   | Unid    | 3          |
| 18     | MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS  | Unid    | 4          |
| 19     | MICROONDAS 23 LT   | Unid    | 8          |
| 20     | QUADRO BRANCO 2,00X1,20  | Unid    | 20         |
| 21     | SCANNER MONOCROMATICO  | Unid    | 2          |
| 22     | TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI  | Unid    | 15         |
| 23     | VENTILADOR DE MESA 30CM  | Unid    | 20         |
| 24     | WEB CAM  | Unid    | 20         |

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

WILSON LOURENÇO DE BRITO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA/MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------|--|--------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 1      | ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS   |              | Unid    | 5          |             |             |
| 2      | ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO   |              | Unid    | 4          |             |             |
| 3      | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR   |              | Unid    | 15         |             |             |
| 4      | COLCHONETE INFANTIL  |              | Unid    | 200        |             |             |
| 5      | COMPUTADOR COMPLETO I 3  |              | Unid    | 10         |             |             |
| 6      | CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO   |              | Unid    | 450        |             |             |
| 7      | CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U |              | Unid    | 20         |             |             |
| 8      | CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR         |              | Unid    | 20         |             |             |
| 9      | DATASHOW 300 LIUMENS   |              | Unid    | 6          |             |             |
| 10     | FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO   |              | Unid    | 20         |             |             |
| 11     | FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA  |              | Unid    | 4          |             |             |
| 12     | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO   |              | Unid    | 8          |             |             |
| 13     | FONE DE OUVIDO JBL   |              | Unid    | 5          |             |             |
| 14     | IMPRESSORA A LASER MONOCROMATRICA  |              | Unid    | 6          |             |             |
| 15     | LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES   |              | Unid    | 30         |             |             |
| 16     | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT   |              | Unid    | 8          |             |             |
| 17     | MAQUINA DE LAVAR 14 KG   |              | Unid    | 3          |             |             |
| 18     | MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS  |              | Unid    | 4          |             |             |
| 19     | MICROONDAS 23 LT   |              | Unid    | 8          |             |             |
| 20     | QUADRO BRANCO 2,00X1,20  |              | Unid    | 20         |             |             |
| 21     | SCANNER MONOCROMATICO  |              | Unid    | 2          |             |             |
| 22     | TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI  |              | Unid    | 15         |             |             |
| 23     | VENTILADOR DE MESA 30CM  |              | Unid    | 20         |             |             |
| 24     | WEB CAM  |              | Unid    | 20         |             |             |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROponente:  
CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sobrado antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, localizada na Manoel de Sales - Centro - Sobrado - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ nº 01.612.553/0001-68.

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, UNID., QUANT., P.UNIT., P.TOTAL. Includes a TOTAL row at the bottom right.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sobrado firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sobrado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....  
Item(s):  
Valor: R\$  
- ....  
Item(s):  
Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231222PP00021

CONTRATO N°: .... / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:.

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração  
 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas ENDE 12 365 1512 1041  
 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT 15% 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental FUNDEB 30 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 3.3.90.30. Material de Consumo - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:47:58 foi protocolizado o documento sob o N° 81782/24 do Aviso da Licitação nº 00021/2023 referente ao exercício de , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00021/2023

Modalidade: Pregão Presencial (Lei N° 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

Data do Ato: 28/12/2023

Data e Hora do Certame: 19/01/2024 10:00:00

Local do Certame: SALA DA CPL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 191

| Documento           | Informado? | Autenticação                     |
|---------------------|------------|----------------------------------|
| Edital da Licitação | Sim        | 9d56c34e16cd19d9f6d094e405ce7768 |

João Pessoa, 10 de Julho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

ABERTURA: 19 - 01- 2023 -- AS 10:00

Condições de Pagamento: De Acordo com o Edital

Garantia do Produto: De Acordo com o Edital

Validade da Proposta: De Acordo com o Edital

Prazo p/ Entrega: De Acordo com o Edital

ALÍQUOTA ESTADUAL 20%

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA está de acordo com todas as normas estabelecidas pelo edital da PP 21 2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste pregão

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que é optante pelo SIMPLES NACIONAL

A Empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA declara que tem total conhecimento e concorda com os termos deste edital de Pregão e seus anexos

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTOS

CAIXA ECONOMICA

AGÊNCIA 4823

CONTA CORRENTE : 1326-9

| Item | PRODUTOS   | Quant | Und  | Marca    | P. unitário | P. Total   |
|------|--|-------|------|----------|-------------|------------|
| 1    | ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS   | 5     | UND. | TELASUL  | 2.100,00    | 10.500,00  |
| 2    | ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO   | 4     | UND. | GENEACO  | 3.100,00    | 12.400,00  |
| 3    | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR   | 15    | UND. | EVOLUT   | 230,00      | 3.450,00   |
| 4    | COLCHONETE INFANTIL  | 200   | UND. | PLASTIL  | 230,00      | 46.000,00  |
| 5    | COMPUTADOR COMPLETO I 3  | 10    | UND. | ANDEL    | 2.999,00    | 29.990,00  |
| 6    | CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO   | 450   | UND. | INCOMEL  | 1.300,00    | 585.000,00 |
| 7    | CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U | 20    | UND. | FORTMAIS | 8.490,00    | 169.800,00 |
| 8    | CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR         | 20    | UND. | MERCHAM  | 4.990,00    | 99.800,00  |
| 9    | DATASHOW 300 LIUMENS   | 6     | UND. | SANSUNG  | 3.999,00    | 23.994,00  |
| 10   | FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO   | 20    | UND. | ESMALTEC | 1.070,00    | 21.400,00  |
| 11   | FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA  | 4     | UND. | PROGAS   | 4.100,00    | 16.400,00  |

|                                |  |    |      |           |          |                     |
|--------------------------------|--|----|------|-----------|----------|---------------------|
| 12                             | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO             | 8  | UND. | PROGAS    | 3.100,00 | 24.800,00           |
| 13                             | FONE DE OUVIDO JBL                             | 5  | UND. | JBL       | 445,00   | 2.225,00            |
| 14                             | IMPRESSORA A LASER MONOCROMATRICA              | 6  | UND. | HP        | 3.430,00 | 20.580,00           |
| 15                             | LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES | 30 | UND. | WALITA    | 279,00   | 8.370,00            |
| 16                             | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT                 | 8  | UND. | SPOL      | 1.150,00 | 9.200,00            |
| 17                             | MAQUINA DE LAVAR 14 KG                         | 3  | UND. | BRASTEMP  | 4.200,00 | 12.600,00           |
| 18                             | MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS                    | 4  | UND. | TELASUL   | 2.100,00 | 8.400,00            |
| 19                             | MICROONDAS 23 LT                               | 8  | UND. | ELETROLUX | 1.150,00 | 9.200,00            |
| 20                             | QUADRO BRANCO 2,00X1,20                        | 20 | UND. | ARTLOUSA  | 390,00   | 7.800,00            |
| 21                             | SCANNER MONOCROMATICO                          | 2  | UND. | BROTHER   | 5.200,00 | 10.400,00           |
| 22                             | TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI            | 15 | UND. | SANSUNG   | 2.050,00 | 30.750,00           |
| 23                             | VENTILADOR DE MESA 30CM                        | 20 | UND. | VENTISOL  | 210,00   | 4.200,00            |
| 24                             | WEB CAM  | 20 | UND. | EVOLUT    | 470,00   | 9.400,00            |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |  |    |      |           |          | <b>1.176.659,00</b> |

51.722.891/0001-20  
 Ins. Est. 15.472.765-5  
 COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  
 Rua Luiz Vieira - S/N - Centro  
 CEP: 58287-000 - Capim-PB

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEISON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL



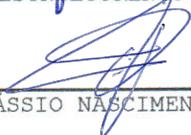
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 27/12/2023. Licitante cadastrado neste processo: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - CNPJ: 51.722.891/0001-20. Às 10:00 horas do dia 19/01/2024, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n° 008/2022 de 03/01/2022, composta pelos servidores: WILSON LOURENÇO DE BRITO - Pregoeiro; PAULO GERMANO DO NASCIMENTO - Membro da equipe de apoio; JOÃO ACÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - Representante: JEDSON OURA DO NASCIMENTO. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - Valor: R\$ 1.122.947,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
WILSON LOURENÇO DE BRITO

  
PAULO GERMANO DO NASCIMENTO

  
JOÃO ACÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

  
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24; Valor: R\$ 1.176.659,00.

**2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

| CPF/CNPJ  | Participantes                               | Valor    |
|---|---|----------|
| <b>1 - ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS</b>   |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 2.100,00 |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 2.000,00 |
| 2 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.999,00 |
| <b>2 - ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO</b>   |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 3.100,00 |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 3.050,00 |
| 2 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 3.000,00 |
| 3 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 2.990,00 |
| 4 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 2.335,00 |
| <b>3 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR</b>   |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 230,00   |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 200,00   |
| 2 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 199,00   |
| <b>4 - COLCHONETE INFANTIL</b>  |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 230,00   |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 199,00   |
| <b>5 - COMPUTADOR COMPLETO I 3</b>  |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 2.999,00 |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 2.900,00 |
| 2 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 2.890,00 |
| <b>6 - CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO</b>   |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.300,00 |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.250,00 |
| <b>7 - CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORÇO EM VIGAS U</b> |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 8.490,00 |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 8.300,00 |
| 2 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 8.290,00 |
| 3 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 8.235,00 |
| <b>8 - CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORÇADO COR A DEFINIR</b>         |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 4.990,00 |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 4.790,00 |
| <b>9 - DATASHOW 300 LIUMENS</b>   |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 3.999,00 |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 3.890,00 |
| <b>10 - FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO</b>  |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.070,00 |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.020,00 |
| 2 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 999,00   |
| <b>11 - FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA</b>   |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 4.100,00 |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 3.999,00 |
| <b>12 - FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO</b>  |   |          |
| 0 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 3.100,00 |
| 1 51.722.891/0001-20  | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 2.990,00 |
| <b>13 - FONE DE OUVIDO JBL</b>  |   |          |

|  |                    |   |          |
|--|--------------------|---|----------|
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 445,00   |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 420,00   |
| <b>14 - IMPRESSORA A LASER MONOCROMATICA</b>               |                    |   |          |
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 3.430,00 |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 3.200,00 |
| <b>15 - LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES</b> |                    |   |          |
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 279,00   |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 250,00   |
| 2  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 249,00   |
| <b>16 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT</b>                 |                    |   |          |
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.150,00 |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.120,00 |
| 2  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.099,00 |
| <b>17 - MAQUINA DE LAVAR 14 KG</b>                         |                    |   |          |
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 4.200,00 |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 4.050,00 |
| 2  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 3.950,00 |
| <b>18 - MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS</b>                    |                    |   |          |
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 2.100,00 |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.999,00 |
| <b>19 - MICROONDAS 23 LT</b>                               |                    |   |          |
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.150,00 |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.090,00 |
| <b>20 - QUADRO BRANCO 2,00X1,20</b>                        |                    |   |          |
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 390,00   |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 380,00   |
| 2  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 360,00   |
| <b>21 - SCANNER MONOCROMATICO</b>                          |                    |   |          |
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 5.200,00 |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 4.999,00 |
| <b>22 - TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI</b>            |                    |   |          |
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 2.050,00 |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 1.999,00 |
| <b>23 - VENTILADOR DE MESA 30CM</b>                        |                    |   |          |
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 210,00   |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 199,00   |
| <b>24 - WEB CAM</b>  |                    |   |          |
| 0  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 470,00   |
| 1  | 51.722.891/0001-20 | COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 420,00   |

### 3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

### 4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

### 5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA.

CNPJ: 51.722.891/0001-20.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.

Valor: R\$ 1.122.947,00.

  
WILSON LOURENÇO DE BRITO

  
PAULO GERMANO DO NASCIMENTO

  
JOÃO ACÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

  
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

QUADRO COMPARATIVO DOS VALORES APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

| Participantes   | Vl. Unit. | Class. | Porc. | Obs. |
|---|-----------|--------|-------|------|
| 1 - ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 2.100,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 2 - ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 3.100,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 3 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 230,00    | 1      | 0,00% | LV   |
| 4 - COLCHONETE INFANTIL<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  | 230,00    | 1      | 0,00% | LV   |
| 5 - COMPUTADOR COMPLETO I 3<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  | 2.999,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 6 - CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 1.300,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 7 - CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M <sup>3</sup> EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA | 8.490,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 8 - CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA                     | 4.990,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 9 - DATASHOW 300 LIUMENS<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 3.999,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 10 - FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  | 1.070,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 11 - FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 4.100,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 12 - FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  | 3.100,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 13 - FONE DE OUVIDO JBL<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  | 445,00    | 1      | 0,00% | LV   |
| 14 - IMPRESSORA A LASER MONOCROMATRICA<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 3.430,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 15 - LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  | 279,00    | 1      | 0,00% | LV   |
| 16 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  | 1.150,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 17 - MAQUINA DE LAVAR 14 KG<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  | 4.200,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 18 - MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 2.100,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 19 - MICROONDAS 23 LT<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  | 1.150,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 20 - QUADRO BRANCO 2,00X1,20<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 390,00    | 1      | 0,00% | LV   |
| 21 - SCANNER MONOCROMATICO<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 5.200,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 22 - TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 2.050,00  | 1      | 0,00% | LV   |
| 23 - VENTILADOR DE MESA 30CM<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 210,00    | 1      | 0,00% | LV   |
| 24 - WEB CAM<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA   | 470,00    | 1      | 0,00% | LV   |

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Sobrado - PB, 19 de Janeiro de 2024

WILSON LOURENÇO DE BRITO

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO

JOÃO ACÁSSIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023**

Aos 04 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, localizada na Manoel de Sales - Centro - Sobrado - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ nº 01.612.553/0001-68.

| VENCEDOR: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA |  |       |       |        |          |                     |
|---|--|-------|-------|--------|----------|---------------------|
| CNPJ: 51.722.891/0001-20                              |  |       |       |        |          |                     |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT. | P. TOTAL            |
| 1   | ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS   |       | Unid  | 5      | 1.999,00 | 9.995,00            |
| 2   | ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO   |       | Unid  | 4      | 2.335,00 | 9.340,00            |
| 3   | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR   |       | Unid  | 15     | 199,00   | 2.985,00            |
| 4   | COLCHONETE INFANTIL  |       | Unid  | 200    | 199,00   | 39.800,00           |
| 5   | COMPUTADOR COMPLETO I 3  |       | Unid  | 10     | 2.890,00 | 28.900,00           |
| 6   | CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO   |       | Unid  | 450    | 1.250,00 | 562.500,00          |
| 7   | CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M <sup>3</sup> EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORÇO EM VIGAS U |       | Unid  | 20     | 8.235,00 | 164.700,00          |
| 8   | CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR                     |       | Unid  | 20     | 4.790,00 | 95.800,00           |
| 9   | DATASHOW 300 LIUMENS   |       | Unid  | 6      | 3.890,00 | 23.340,00           |
| 10  | FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO   |       | Unid  | 20     | 999,00   | 19.980,00           |
| 11  | FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA  |       | Unid  | 4      | 3.999,00 | 15.996,00           |
| 12  | FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO   |       | Unid  | 8      | 2.990,00 | 23.920,00           |
| 13  | FONE DE OUVIDO JBL   |       | Unid  | 5      | 420,00   | 2.100,00            |
| 14  | IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA   |       | Unid  | 6      | 3.200,00 | 19.200,00           |
| 15  | LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES   |       | Unid  | 30     | 249,00   | 7.470,00            |
| 16  | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT   |       | Unid  | 8      | 1.099,00 | 8.792,00            |
| 17  | MAQUINA DE LAVAR 14 KG   |       | Unid  | 3      | 3.950,00 | 11.850,00           |
| 18  | MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS  |       | Unid  | 4      | 1.999,00 | 7.996,00            |
| 19  | MICROONDAS 23 LT   |       | Unid  | 8      | 1.090,00 | 8.720,00            |
| 20  | QUADRO BRANCO 2,00X1,20  |       | Unid  | 20     | 360,00   | 7.200,00            |
| 21  | SCANNER MONOCROMÁTICO  |       | Unid  | 2      | 4.999,00 | 9.998,00            |
| 22  | TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXÃO WI FI  |       | Unid  | 15     | 1.999,00 | 29.985,00           |
| 23  | VENTILADOR DE MESA 30CM  |       | Unid  | 20     | 199,00   | 3.980,00            |
| 24  | WEB CAM  |       | Unid  | 20     | 420,00   | 8.400,00            |
| <b>TOTAL</b>  |  |       |       |        |          | <b>1.122.947,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sobrado firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sobrado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA.

CNPJ: 51.722.891/0001-20.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.

Valor: R\$ 1.122.947,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.



OLINALDO MARTINS DA SILVA  
PREFEITO



COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231222PP00021

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Administração

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

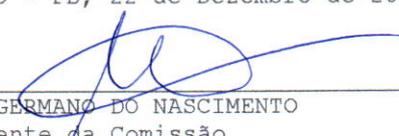
Fundamentação: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023 - 22/12/2023**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Sobrado - PB, 22 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO GERMANO DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231222PP00021

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Presencial n° 00021/2023 - 22/12/2023.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Sobrado - PB, 22 de Dezembro de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
 PAULO GERMANO DO NASCIMENTO  
 Presidente da Comissão

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

.-+.

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

51.722.891/0001-20  
Ins.Est. 16.472.765-5  
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  
Rua Luiz Vieira - S/N - Centro  
CEP:58287-000 - Capim-PB

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

ABERTURA: 19 - 01- 2023 -- AS 10:00

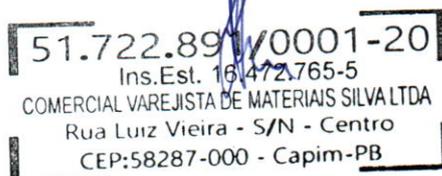
### 5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO como representante devidamente

constituído de COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, identificada neste papel timbrado para fins do disposto no item

7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SOBRADO antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

ABERTURA: 19 - 01- 2023 -- AS 10:00

**1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.** O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

51.722.891/0001-20  
Ins.Est. 16.472.765-5  
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  
Rua Luiz Vieira - S/N - Centro  
CEP:58287-000 - Capim-PB

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

WILSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>51.722.891/0001-20</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>08/08/2023</b>               |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>COMERCIAL SILVA</b>  | PORTE<br><b>ME</b>                                      |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b><br><b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário</b><br><b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b><br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b><br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b><br><b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R LUIZ VIEIRA</b>  | NÚMERO<br><b>S/N</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                         |
| CEP<br><b>58.287-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CAPIM</b>                           |
| UF<br><b>PB</b>   |   |   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COMERCIALSILVA23@OUTLOOK.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(83) 9802-8707/ (0000) 0000-0000</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/08/2023</b>         |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **18:02:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**  
**CNPJ: 51.722.891/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:18 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **3CAB.0947.35CD.F059**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **C789.4BA8.409E.2CFD**

Emitida no dia 06/12/2023 às 16:32:36

Nome Empresarial:

**COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Endereço:

**LUIZ VIEIRA**

Número:

**S/N**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**CAPIM**

CEP:

**58287-000**

Inscr. Estadual:

**16.472.765-5**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**51.722.891/0001-20**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
01.612.304/0001-72  
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

07/12/2023 09:14:32  
Emitido por:  
VIVIO LISBOA DE ARAI

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000962023

07/12/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.448.347.080



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|   |                                     |   |                      |          |
|---|-------------------------------------|---|----------------------|----------|
| CNPJ/CPF<br>51.722.891/0001-20                              | Inscrição Municipal<br>652020212230 | Nome do Contribuinte<br>COMERCIAL SILVA |                      |          |
| Razão Social<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA |                                     |   |                      |          |
| Endereço<br>R LUIZ VIEIRA                                   |                                     | Número<br>S/N                           | Complemento<br>***** |          |
| Bairro<br>CENTRO  | CEP<br>58.287-000                   | Cidade<br>CAPIM                         |                      | UF<br>PB |
| Loteamento:   |                                     |   |                      |          |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 06/03/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.722.891/0001-20  
**Razão Social:** COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  
**Endereço:** R LUIZ VIEIRA SN / CENTRO / CAPIM / PB / 58287-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2023 a 27/01/2024

**Certificação Número:** 2023122905013755636310

Informação obtida em 10/01/2024 11:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.722.891/0001-20

Certidão n°: 41938350/2023

Expedição: 18/08/2023, às 03:43:15

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.722.891/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.722.891/0001-20

Razão Social: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

Nome Fantasia: COMERCIAL SILVA

**Certidão emitida às 18:00 de 21/12/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UkBd.OnWM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

|  |                                       |   |
|--|---------------------------------------|---|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>16.472.765-5                                  | SITUAÇÃO<br>ATIVO                     | 08/08/2023<br>Processo 1535082023-1 - CADASTRAMENTO |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA |                                       |   |
| NOME FANTASIA<br>COMERCIAL SILVA                                     |                                       |   |
| CNPJ/CPF<br>51.722.891/0001-20                                       | INSC. JUNTA COMERCIAL<br>2520113122-7 |   |
| LOGRADOURO<br>R LUIZ VIEIRA  | NÚMERO<br>S/N                         |   |
| COMPLEMENTO  | BAIRRO<br>CENTRO                      |   |
| MUNICÍPIO<br>CAPIM   | CEP<br>58287-000                      |   |

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

|  |  |
|--|--|
| ICMS<br>4761-0/03  | DENOMINAÇÃO<br>COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA                                    |
| PRINCIPAL<br>4761-0/03   | DENOMINAÇÃO<br>COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA                                    |
| SECUNDÁRIO<br>4751-2/01  | DENOMINAÇÃO<br>COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA |
| 4754-7/01  | COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS   |
| 4755-5/02  | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO   |
| 4763-6/01  | COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS                                       |
| 4772-5/00  | COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL                |
| 4789-0/05  | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS                                     |
| 4789-0/07  | COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO   |
| 3314-7/07  | MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO         |
| 9529-1/05  | REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO   |
| NATUREZA JURIDICA<br>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                         | COD. NATUREZA JURIDICA<br>2062   |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO<br>MATRIZ  |  |
| TIPO DE UNIDADE<br>UNIDADE PRODUTIVA                                       |  |
| FORMA DE ATUAÇÃO<br>ESTABELECIMENTO FIXO                                   |  |
| REGIME DE RECOLHIMENTO<br>NORMAL   | INÍCIO DE ATIVIDADE<br>08/08/2023  |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES<br>JEDSON MOURA DO NASCIMENTO           | CARGO<br>SÓCIO-ADMINISTRADOR   |
| REPARTIÇÃO FISCAL<br>UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA | VALIDADE<br>08/02/2024   |
| CONTROLE<br>202308080909085441   | DATA DE EMISSÃO<br>08/08/2023 09:09:08   |

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**ATENÇÃO**

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 07/09/2023. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - MAMANGUAPE para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDEREÇO UTILIZADO POR OUTRO CONTRIBUINTE

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

ABERTURA: 19 - 01- 2023 -- AS 10:00

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.



COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

ABERTURA: 19 - 01- 2023 -- AS 10:00

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.



COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

ABERTURA: 19 - 01- 2023 -- AS 10:00

### 5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO como representante devidamente

constituído de COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, identificada neste papel timbrado para fins do disposto no item

7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SOBRADO antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1986, portador do RG sob o nº 002.220.850 SSPDS, e do CPF 071.794.404-26, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Daniel Pessoa, nº 55 – Casa - no Bairro do Ernesto Geisel, CEP: 58.075-360, resolve, constituir a sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL** – A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**, e usará a expressão **COMERCIAL SILVA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Luiz Vieira, nº S/N, CENTRO, Capim - PB, CEP: 58.287-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- 47.61-0-03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 47.51-2-01 – Comércio Varejista Especialização de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- 47.54-7-01 – Comercio Varejista de Móveis;
- 47.55-5-02 – Comércio Varejista de Artigos de Armário;
- 47.63-6-01 – Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- 47.72-5-00 – Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- 47.89-0-05 – Comércio Varejista de produtos Saneantes Domissanitários;
- 47.89-0-07 – Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;
- 33.14-7-07 – Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; e
- 95.29-1-05 – Reparação de Artigos do Mobiliário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social da empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente no País.

| NOME DO SÓCIO              | Nº DE QUOTAS  | PARTIC.     | VALOR                |
|----------------------------|---------------|-------------|----------------------|
| JEDSON MOURA DO NASCIEMNTO | 50.000        | 100%        | R\$ 50.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>50.000</b> | <b>100%</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio titular o Sr. **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

**CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação societária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL** – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2023.

---

**JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**  
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                       |
| 07179440426                      | JEDSON MOURA DO NASCIMENTO |

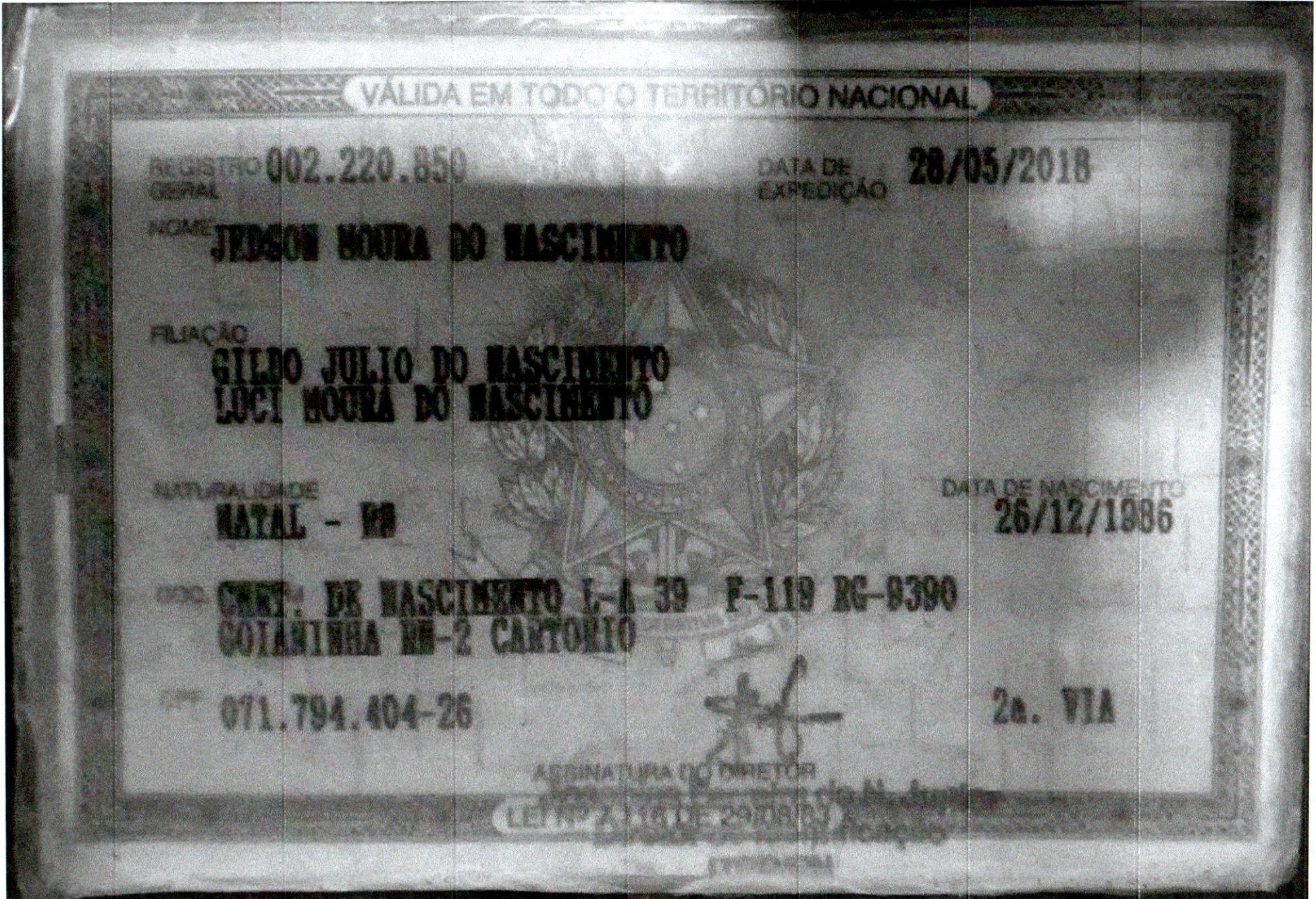


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 08:52 SOB N° 25201131227.  
 PROTOCOLO: 239760999 DE 07/08/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311668679. CNPJ DA SEDE: 51722891000120.  
 NIRE: 25201131227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.  
 COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
GABINETE DO PREFEITO

Sobrado - PB, 04 de Março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA.

CNPJ: 51.722.891/0001-20.

Valor: R\$ 1.122.947,00.

Publique-se e cumpra-se.

---

OLINALDO MARTINS DA SILVA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 21 de Dezembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

**3.0.DA COMPRA**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|---------|------------|
| 1      | ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS   | Unid    | 5          |
| 2      | ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO   | Unid    | 4          |
| 3      | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR   | Unid    | 15         |
| 4      | COLCHONETE INFANTIL  | Unid    | 200        |
| 5      | COMPUTADOR COMPLETO I 3  | Unid    | 10         |
| 6      | CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO   | Unid    | 450        |
| 7      | CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M <sup>3</sup> EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U | Unid    | 20         |
| 8      | CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR                     | Unid    | 20         |
| 9      | DATASHOW 300 LIUMENS   | Unid    | 6          |
| 10     | FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO   | Unid    | 20         |
| 11     | FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM RESGISTRO E MANGUEIRA   | Unid    | 4          |
| 12     | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO   | Unid    | 8          |
| 13     | FONE DE OUVIDO JBL   | Unid    | 5          |
| 14     | IMPRESSORA A LASER MONOCROMATRICA  | Unid    | 6          |
| 15     | LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES   | Unid    | 30         |

|    |                                     |      |    |
|----|-------------------------------------|------|----|
| 16 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT      | Unid | 8  |
| 17 | MAQUINA DE LAVAR 14 KG              | Unid | 3  |
| 18 | MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS         | Unid | 4  |
| 19 | MICROONDAS 23 LT                    | Unid | 8  |
| 20 | QUADRO BRANCO 2,00X1,20             | Unid | 20 |
| 21 | SCANNER MONOCROMATICO               | Unid | 2  |
| 22 | TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI | Unid | 15 |
| 23 | VENTILADOR DE MESA 30CM             | Unid | 20 |
| 24 | WEB CAM                             | Unid | 20 |

#### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento

adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução

total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

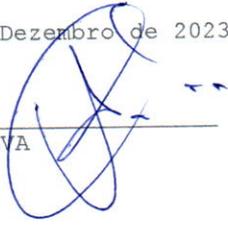
13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 21 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO EDSON DA SILVA  
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
ASSESSORIA JURÍDICA

**Origem:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2023 - REGISTRO DE PREÇOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Assunto:** Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

**Anexo:** Instrumento Convocatório correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

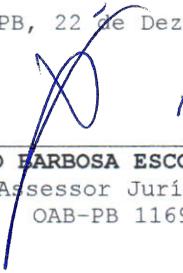
P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o respectivo instrumento convocatório e seus elementos constitutivos referente ao processo em tela, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Sobrado - PB, 22 de Dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR  
Assessor Jurídico  
OAB-PB 11698

**WW COMERCIAL**

CNPJ:19.835.542/0001-02 INSC. EST. 16.233.896-1

Av. Gov. Flavio Ribeiro Coutinho, 96 - Sl 08 -Parque Verde - Cabedelo -PB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**CABEDELÓ, 19 DE DEZEMBRO DE 2023**  
**PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS**

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO  | Und. | Quant. | Vlr. Unit. | Valor Total |
|------|--|------|--------|------------|-------------|
| 1    | ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS   | Und. | 5      | 2.240,00   | 11.200,00   |
| 2    | ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO   | Und. | 4      | 2.340,00   | 9.360,00    |
| 3    | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR   | Und. | 15     | 240,00     | 3.600,00    |
| 4    | COLCHONETE INFANTIL  | Und. | 200    | 240,00     | 48.000,00   |
| 5    | COMPUTADOR COMPLETO I 3  | Und. | 10     | 3.260,00   | 32.600,00   |
| 6    | CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO   | Und. | 450    | 1.400,00   | 630.000,00  |
| 7    | CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M <sup>3</sup> EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U | Und. | 20     | 9.500,00   | 190.000,00  |
| 8    | CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR                     | Und. | 20     | 5.590,00   | 111.800,00  |
| 9    | DATASHOW 300 LIUMENS   | Und. | 6      | 4.360,00   | 26.160,00   |
| 10   | FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO   | Und. | 20     | 1.120,00   | 22.400,00   |
| 11   | FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA  | Und. | 4      | 4.480,00   | 17.920,00   |
| 12   | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO   | Und. | 8      | 3.350,00   | 26.800,00   |
| 13   | FONE DE OUVIDO JBL   | Und. | 5      | 470,00     | 2.350,00    |
| 14   | IMPRESSORA A LASER MONOCROMATRICA  | Und. | 6      | 3.584,00   | 21.504,00   |
| 15   | LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES   | Und. | 30     | 279,00     | 8.370,00    |
| 16   | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT   | Und. | 8      | 1.210,00   | 9.680,00    |
| 17   | MAQUINA DE LAVAR 14 KG   | Und. | 3      | 4.345,00   | 13.035,00   |
| 18   | MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS  | Und. | 4      | 2.199,00   | 8.796,00    |
| 19   | MICROONDAS 23 LT   | Und. | 8      | 1.199,00   | 9.592,00    |
| 20   | QUADRO BRANCO 2,00X1,20  | Und. | 20     | 396,00     | 7.920,00    |

|    |                                     |      |    |          |              |
|----|-------------------------------------|------|----|----------|--------------|
| 21 | SCANNER MONOCROMATICO               | Und. | 2  | 5.500,00 | 11.000,00    |
| 22 | TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI | Und. | 15 | 2.200,00 | 33.000,00    |
| 23 | VENTILADOR DE MESA 30CM             | Und. | 20 | 220,00   | 4.400,00     |
| 24 | WEB CAM                             | Und. | 20 | 462,00   | 9.240,00     |
|    |                                     |      |    |          | 1.268.727,00 |

**WW COMERCIAL**  
**INSC. EST. 16.233.896-1**  
**CNPJ:19.835.542/0001-02**

**COMERCIAL SILVA****Jaqueline Ferreira Silva - ME**

Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 460  
 Bairro: João Paulo II, João Pessoa, Paraíba  
 Cep: 58.075-000  
 CNPJ: 17.428.078/0001-04  
 Insc. Estadual. 16.210.719-6

João Pessoa, 18 DE DEZEMBRO DE 2023  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Prefeitura Municipal de SOBRADO**  
**Validade da proposta: 60 dias**

Segue Abaixo Nossa Proposta de Preços para o Fornecimento dos Respequitivo Produtos Cotados.

| Item | Quanti | Unid | PRODUTOS   | P. unitário | P. Total            |
|------|--------|------|--|-------------|---------------------|
| 1    | 5      | Unid | ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS   | 2.200,00    | 11.000,00           |
| 2    | 4      | Unid | ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO   | 3.289,00    | 13.156,00           |
| 3    | 15     | Unid | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR   | 220,00      | 3.300,00            |
| 4    | 200    | Unid | COLCHONETE INFANTIL  | 220,00      | 44.000,00           |
| 5    | 10     | Unid | COMPUTADOR COMPLETO I 3  | 3.179,00    | 31.790,00           |
| 6    | 450    | Unid | CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO   | 1.375,00    | 618.750,00          |
| 7    | 20     | Unid | CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS<br>CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM<br>REFORCO EM VIGAS U | 8.239,00    | 164.780,00          |
| 8    | 20     | Unid | CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E<br>RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR            | 8.239,00    | 164.780,00          |
| 9    | 6      | Unid | DATASHOW 300 LIUMENS   | 4.279,00    | 25.674,00           |
| 10   | 20     | Unid | FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO   | 1.098,90    | 21.978,00           |
| 11   | 4      | Unid | FOGAO INDISTRIAL 6 BOCAS COM RESGISTRO E<br>MANGUEIRA  | 4.600,00    | 18.400,00           |
| 12   | 8      | Unid | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO   | 3.440,00    | 27.520,00           |
| 13   | 5      | Unid | FONE DE OUVIDO JBL   | 483,00      | 2.415,00            |
| 14   | 6      | Unid | IMPRESSORA A LASER MONOCROMATRICA  | 3.680,00    | 22.080,00           |
| 15   | 30     | Unid | LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3<br>VELOCIDADES  | 290,00      | 8.700,00            |
| 16   | 8      | Unid | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT   | 1.270,00    | 10.160,00           |
| 17   | 3      | Unid | MAQUINA DE LAVAR 14 KG   | 4.550,00    | 13.650,00           |
| 18   | 4      | Unid | MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS  | 3.300,00    | 13.200,00           |
| 19   | 8      | Unid | MICROONDAS 23 LT   | 1.290,00    | 10.320,00           |
| 20   | 20     | Unid | QUADRO BRANCO 2,00X1,20  | 414,00      | 8.280,00            |
| 21   | 2      | Unid | SCANNER MONOCROMATICO  | 5.750,00    | 11.500,00           |
| 22   | 15     | Unid | TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI  | 2.300,00    | 34.500,00           |
| 23   | 20     | Unid | VENTILADOR DE MESA 30CM  | 230,00      | 4.600,00            |
| 24   | 20     | Unid | WEB CAM  | 490,00      | 9.800,00            |
|      |        |      |  |             | <u>1.294.333,00</u> |

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTOS  
 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 AG 4823  
 CC 155-4

  
 Jaqueline Ferreira Silva - ME  
 CNPJ: 17.428.078/0001-04  
 DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO  
 CPF 072.464.964-67  
 RG 272583-0 SSP PB  
 REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ: 17.428.078/0001-04  
 JAQUELINE FERREIRA SILVA ME  
 IE: 16.210.719-6  
 Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 446 - Sala A  
 João Paulo II - CEP: 58085-000  
 João Pessoa - PB

# ED - COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

João Pessoa, 18 de dezembro de 2023

Proposta Válida por 60 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA

| Item        | Unid | PRODUTOS   | Quant | P. unitário | P. Total     |
|-------------|------|--|-------|-------------|--------------|
| 1           | Unid | ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS   | 5     | 2.298,00    | 11.490,00    |
| 2           | Unid | ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO   | 4     | 3.438,50    | 13.754,00    |
| 3           | Unid | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR   | 15    | 228,00      | 3.420,00     |
| 4           | Unid | COLCHONETE INFANTIL  | 200   | 228,00      | 45.600,00    |
| 5           | Unid | COMPUTADOR COMPLETO I 3  | 10    | 3.323,50    | 33.235,00    |
| 6           | Unid | CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO   | 450   | 1.437,50    | 646.875,00   |
| 7           | Unid | CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M³ EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORCO EM VIGAS U | 20    | 8.613,50    | 172.270,00   |
| 8           | Unid | CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR         | 20    | 8.613,50    | 172.270,00   |
| 9           | Unid | DATASHOW 300 LIUMENS   | 6     | 4.473,50    | 26.841,00    |
| 10          | Unid | FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO   | 20    | 1.148,00    | 22.960,00    |
| 11          | Unid | FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM RESGISTRO E MANGUEIRA   | 4     | 4.398,90    | 17.595,60    |
| 12          | Unid | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO   | 8     | 3.289,00    | 26.312,00    |
| 13          | Unid | FONE DE OUVIDO JBL   | 5     | 462,00      | 2.310,00     |
| 14          | Unid | IMPRESSORA A LASER MONOCROMATRICA  | 6     | 3.520,00    | 21.120,00    |
| 15          | Unid | LIQUIDICADOR TURBO 500 W 1 LITRO 3 VELOCIDADES   | 30    | 278,00      | 8.340,00     |
| 16          | Unid | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LT   | 8     | 1.230,00    | 9.840,00     |
| 17          | Unid | MAQUINA DE LAVAR 14 KG   | 3     | 4.424,00    | 13.272,00    |
| 18          | Unid | MESA COZINHA COM 6 CADEIRAS  | 4     | 2.238,00    | 8.952,00     |
| 19          | Unid | MICROONDAS 23 LT   | 8     | 1.220,80    | 9.766,40     |
| 20          | Unid | QUADRO BRANCO 2,00X1,20  | 20    | 405,00      | 8.100,00     |
| 21          | Unid | SCANNER MONOCROMATICO  | 2     | 5.598,00    | 11.196,00    |
| 22          | Unid | TABLET 10.1 POLEGADAS CONEXAO WI FI  | 15    | 2.238,00    | 33.570,00    |
| 23          | Unid | VENTILADOR DE MESA 30CM  | 20    | 222,00      | 4.440,00     |
| 24          | Unid | WEB CAM  | 20    | 470,00      | 9.400,00     |
| VALOR TOTAL |      |  |       |             | 1.332.929,00 |

ED COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ Nº 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.306.185-8 (83) 99962-4199

RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480, EMAIL - eduardotrocolli@hotmail.com JOAO PESSOA - PARAIBA.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos não Vinculados de Impostos:.

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração  
12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE 12 365 1512 1041  
Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT 15% 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental FUNDEB 30 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 3.3.90.30. Material de Consumo - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Sobrado - PB, 21 de Dezembro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Sobrado, no dia 19 de Janeiro 2024 as 10:00, tendo como objetivo: Aquisição de Equipamentos diversos, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Sobrado. Para maiores informações e-mail: [cplsobrado@gmail.com](mailto:cplsobrado@gmail.com).

Sobrado - PB, 27 de dezembro de 2023.

WILSON LOURENÇO DE BRITO  
Pregoeiro Oficial

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**SOBRADO – PB, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Sobrado, no dia 19 de Janeiro 2024 as 10:00, tendo como objetivo: Aquisição de Equipamentos diversos, destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Sobrado. Para maiores informações e-mail: [cplsobrado@gmail.com](mailto:cplsobrado@gmail.com).

Sobrado - PB, 27 de dezembro de 2023.

WILSON LOURENÇO DE BRITO  
Pregoeiro Oficial



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:52:24 Wilson Lourenço de Brito alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 81782/24.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00021/2023

Data de Publicação: 28/12/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Pregão Presencial (Lei Nº 10.520/2002)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 1.224.772,60

Valor: R\$ 1.122.947,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542).

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 91

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 1.122.947,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Comercial Varejista de Materiais Silva Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.722.891/0001-20

Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Ata das sessões   | Sim        | e1d9b5a3fe8245635e10181d48b85fda |
| Ata de Registro de Preços, quando for o caso  | Sim        | f6ccb8398a84a80fb4b210302fbcdfd6 |
| Designação do Pregoeiro e da equipe de apoio  | Sim        | 232ed4462089300324482999518de5ab |
| Documentos de habilitação   | Sim        | 21d530755b2e3e8e31df8f16f65ca58d |
| Edital da Licitação   | Não        |                                  |
| Homologação e Adjudicação da licitação  | Sim        | f882895d6afc1a39fe92b6eabc74b881 |
| Justificativa da contratação  | Sim        | eb3d58a7b2816d10d2d8aba12f1ed952 |
| Justificativa para as quantidades a serem adquiridas  | Sim        | e5a7670108728d56ab2fb4d975ed708d |
| Justificativa para inserção no edital da possibilidade de adesão por "caronas", quando se tratar de registro de preços. | Não        |                                  |
| Parecer jurídico  | Sim        | f2b3a11e6bae9e2280ffb9cbe30a7c48 |
| Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos  | Não        |                                  |
| Pesquisa mercado.   | Sim        | f4e38fd3d287aff132dd3a9a899922d8 |
| Previsão Orçamentária   | Sim        | 5958f90d8e6f262b9e7bfc410391a786 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - Comercial Varejista de Materiais Silva Ltda  | Sim        | fe5bc3a329ecd7890e5960e7bd85e911 |

| Documento              | Informado? | Autenticação                     |
|------------------------|------------|----------------------------------|
| Proposta vencedora     | Não        |                                  |
| Publicidade do certame | Sim        | 2fb75e13111f4b3548546e0d5658de0c |

**João Pessoa, 10 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231222PP00021

**CONTRATO N°: 00108/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
 E COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME  
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R LUIZ VIEIRA, S/N - CENTRO - CAPIM - PB, CNPJ n° 51.722.891/0001-20, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.122.947,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:.

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração  
 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino

Fundamental 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE 12 365 1512 1041  
 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT 15 12 361 1512 2908 Manutenção das  
 atividades da educação Fundamental FUNDEB 30 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
 URBANOS 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de  
 Agricultura 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da  
 Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 11 FUNDO MUNICIPAL  
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social  
 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 08.244.0008.2.031  
 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021  
 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 3.3.90.30. Material  
 de Consumo - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 27/06/2025, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.  
 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da

Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 27 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
 OLINALDO MARTINS DA SILVA  
 Prefeito  
 024.499.284-30

PELO CONTRATADO

  
 COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.722.891/0001-20

Certidão nº: 14603525/2024

Expedição: 04/03/2024, às 08:31:29

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.722.891/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
01.612.304/0001-72  
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

14/05/2024 12:20:45  
Emitido por:  
VÍVIO LISBOA DE ARAU

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0002082024

14/05/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.650.347.145



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|   |                                     |   |               |                      |
|---|-------------------------------------|---|---------------|----------------------|
| CNPJ/CPF<br>51.722.891/0001-20                              | Inscrição Municipal<br>652020212230 | Nome do Contribuinte<br>COMERCIAL SILVA |               |                      |
| Razão Social<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA |                                     |   |               |                      |
| Endereço<br>R LUIZ VIEIRA                                   |                                     |   | Número<br>S/N | Complemento<br>***** |
| Bairro<br>CENTRO  | CEP<br>58.287-000                   | Cidade<br>CAPIM                         |               | UF<br>PB             |
| Loteamento:   |                                     |   |               |                      |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 12/08/2024



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **A447.EFCD.39EF.7975**

Emitida no dia 02/05/2024 às 12:32:26

Nome Empresarial:

**COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Endereço:

**LUIZ VIEIRA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.472.765-5**

Município:

**CAPIM**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**51.722.891/0001-20**

Complemento:

CEP:

**58287-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**  
**CNPJ: 51.722.891/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:10 do dia 04/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2024.

Código de controle da certidão: **71E5.BEBD.6951.5194**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.722.891/0001-20  
**Razão Social:** COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  
**Endereço:** R LUIZ VIEIRA SN / CENTRO / CAPIM / PB / 58287-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

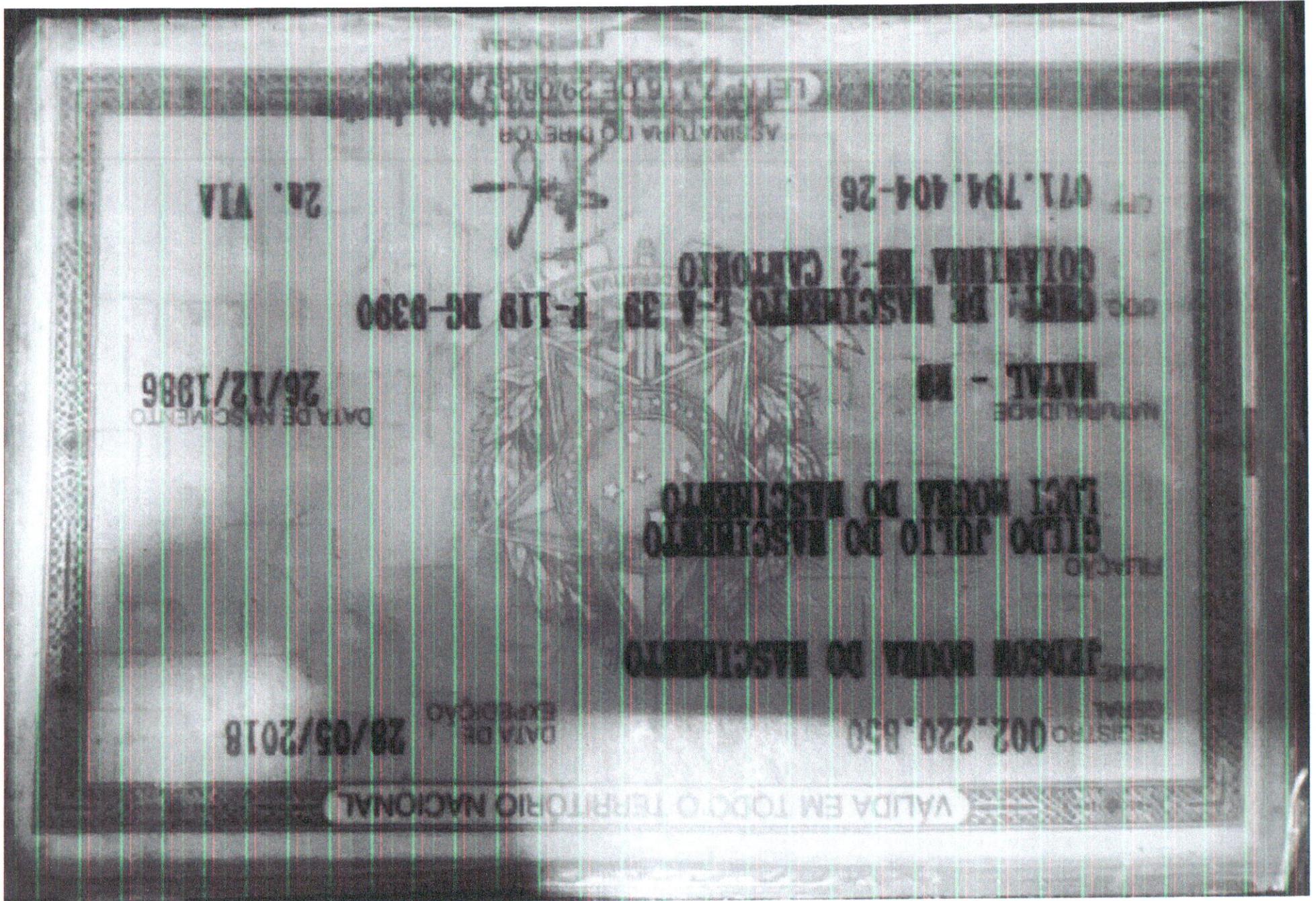
**Validade:** 29/05/2024 a 27/06/2024

**Certificação Número:** 2024052907066111882566

Informação obtida em 14/06/2024 13:48:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1986, portador do RG sob o nº 002.220.850 SSPDS, e do CPF 071.794.404-26, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Daniel Pessoa, nº 55 – Casa - no Bairro do Ernesto Geisel, CEP: 58.075-360, resolve, constituir a sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL** – A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**, e usará a expressão **COMERCIAL SILVA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço:  
**Rua Luiz Vieira, nº S/N, CENTRO, Capim - PB, CEP: 58.287-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- 47.61-0-03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 47.51-2-01 – Comércio Varejista Especialização de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- 47.54-7-01 – Comercio Varejista de Móveis;
- 47.55-5-02 – Comércio Varejista de Artigos de Armarinho;
- 47.63-6-01 – Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- 47.72-5-00 – Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- 47.89-0-05 – Comércio Varejista de produtos Saneantes Domissanitários;
- 47.89-0-07 – Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;
- 33.14-7-07 – Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; e
- 95.29-1-05 – Reparação de Artigos do Mobiliário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social da empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente no País.

| <b>NOME DO SÓCIO</b>       | <b>Nº DE QUOTAS</b> | <b>PARTIC.</b> | <b>VALOR</b>         |
|----------------------------|---------------------|----------------|----------------------|
| JEDSON MOURA DO NASCIEMNT0 | 50.000              | 100%           | R\$ 50.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>50.000</b>       | <b>100%</b>    | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio titular o Sr. **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação societária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL** – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2023.

---

**JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**  
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                       |
| 07179440426                      | JEDSON MOURA DO NASCIMENTO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 08:52 SOB N° 25201131227.  
 PROTOCOLO: 239760999 DE 07/08/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311668679. CNPJ DA SEDE: 51722891000120.  
 NIRE: 25201131227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.  
 COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |                                |
|--|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>51.722.891/0001-20<br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br>08/08/2023 |
| NOME EMPRESARIAL<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>COMERCIAL SILVA  | PORTE<br>ME   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho<br>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório<br>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada   |   |                                |
| LOGRADOURO<br>R LUIZ VIEIRA  | NÚMERO<br>S/N   | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>58.287-000  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                                   | MUNICÍPIO<br>CAPIM             |
|  |   | UF<br>PB                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>COMERCIALSILVA23@OUTLOOK.COM  | TELEFONE<br>(83) 9802-8707/ (0000) 0000-0000                |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>08/08/2023                    |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **08:49:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 28 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n° 00021/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R\$ 1.122.947,00.

Sobrado - PB, 19 de Janeiro de 2024  
WILSON LOURENÇO DE BRITO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00021/2023, que objetiva: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R\$ 1.122.947,00.

Sobrado - PB, 04 de Março de 2024  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00021/2023**

Aos 04 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, localizada na Manoel de Sales - Centro - Sobrado - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 28 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

das diversas secretarias municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ n° 01.612.553/0001-68.

| VENCEDOR: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA |  |       |       |        |            |            |
|---|--|-------|-------|--------|------------|------------|
| CNPJ: 51.722.891/0001-20                              |  |       |       |        |            |            |
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA | UNID. | QUANT. | P. UNIT.   | P. TOTAL   |
| 1   | ARMARIO COZINHA COM 3 PORTAS   |       | Unid  |        | 51.999,00  | 9.995,00   |
| 2   | ARMARIO DE AÇO 8 PORTAS - ROUPEIRO   |       | Unid  |        | 42.335,00  | 9.340,00   |
| 3   | CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR   |       | Unid  | 15     | 199,00     | 2.985,00   |
| 4   | COLCHONETE INFANTIL  |       | Unid  | 200    | 199,00     | 39.800,00  |
| 5   | COMPUTADOR COMPLETO I 3  |       | Unid  |        | 102.890,00 | 28.900,00  |
| 6   | CONJUNTO INFANTIL PARA ALUNO DO 1 AO 9 ANO   |       | Unid  | 450    | 1.250,00   | 562.500,00 |
| 7   | CACAMBA CONTAINER COM TETO E PORTAS CAPACIDADE 2 M <sup>3</sup> EM CHAPA DE AÇO 1,5MM REFORÇO EM VIGAS U |       | Unid  |        | 208.235,00 | 164.700,00 |
| 8   | CONTAINER CAPACIDADE 1 000 LT COM TAMPA E RODAS, POLIETILINO REFORCADO COR A DEFINIR                     |       | Unid  |        | 204.790,00 | 95.800,00  |
| 9   | DATASHOW 300 LIUMENS   |       | Unid  |        | 63.890,00  | 23.340,00  |
| 10  | FOGAO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO   |       | Unid  | 20     | 999,00     | 19.980,00  |
| 11  | FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM REGISTRO E MANGUEIRA  |       | Unid  |        | 43.999,00  | 15.996,00  |
| 12  | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO   |       | Unid  |        | 82.990,00  | 23.920,00  |
| 13  | FONE DE OUVIDO JBL   |       | Unid  | 5      | 420,00     | 2.100,00   |
| 14  | IMPRESSORA LASER A   |       | Unid  |        | 63.200,00  | 19.200,00  |

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 28 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

|    |   |      |    |              |                     |
|----|---|------|----|--------------|---------------------|
| 15 | LIQUIDICADOR<br>TURBO 500 W 1<br>LITRO 3<br>VELOCIDADES | Unid | 30 | 249,00       | 7.470,00            |
| 16 | LIQUIDIFICADOR<br>INDUSTRIAL 4 LT                       | Unid |    | 81.099,00    | 8.792,00            |
| 17 | MAQUINA DE LAVAR<br>14 KG                               | Unid |    | 33.950,00    | 11.850,00           |
| 18 | MESA COZINHA COM<br>6 CADEIRAS                          | Unid |    | 41.999,00    | 7.996,00            |
| 19 | MICROONDAS 23 LT  | Unid |    | 81.090,00    | 8.720,00            |
| 20 | QUADRO BRANCO<br>2,00X1,20                              | Unid | 20 | 360,00       | 7.200,00            |
| 21 | SCANNER<br>MONOCROMATICO                                | Unid |    | 24.999,00    | 9.998,00            |
| 22 | TABLET 10.1<br>POLEGADAS CONEXAO<br>WI FI               | Unid |    | 151.999,00   | 29.985,00           |
| 23 | VENTILADOR DE<br>MESA 30CM                              | Unid | 20 | 199,00       | 3.980,00            |
| 24 | WEB CAM   | Unid | 20 | 420,00       | 8.400,00            |
|    |   |      |    | <b>TOTAL</b> | <b>1.122.947,00</b> |

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sobrado firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sobrado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 28 DE JUNHO DE 2024.

### PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “**OLINALDO MARTINS DA SILVA**”.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da convocação.

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 28 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado,

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 28 DE JUNHO DE 2024.

### PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA.

CNPJ: 51.722.891/0001-20.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24.

Valor: R\$ 1.122.947,00.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

Sobrado - PB, 04 de Março de 2024  
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00021/2023. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:.. 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração  12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação  12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental  12.361.0003.2.010 Manutenção de

# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SOBRADO

CADA DIA MELHOR

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 28 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Outros Programas □ FNDE □ 12 365 1512 1041 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT □ 15% □ 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental □ FUNDEB 30 □ 07 SEC DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS □ 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA □ 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura □ 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL □ 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social □ 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO □ 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo □ 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL □ 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social □ 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz □ 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas □ 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE □ 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica □ 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral □ Secretaria de Saúde □ 3.3.90.30. Material de Consumo - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até 27/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT N° 00108/2024 - 27.06.24 - COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA - R\$ 1.122.947,00.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

Recursos não Vinculados de Impostos:.

02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração  
12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas FNDE 12 365 1512 1041  
Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT 15% 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental FUNDEB 30 07 SEC DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social 08.243.0008.2.062 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas Cras e Creas 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral Secretaria de Saúde 3.3.90.30. Material de Consumo - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente

Sobrado - PB, 21 de Dezembro de 2023.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO  
Secretaria

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

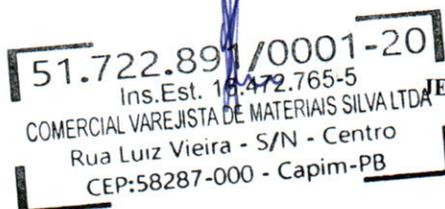
Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

.-+.

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.



COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

ABERTURA: 19 - 01- 2023 -- AS 10:00

### 5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO como representante devidamente

constituído de COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, identificada neste papel timbrado para fins do disposto no item

7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SOBRADO antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

ABERTURA: 19 - 01- 2023 -- AS 10:00

**1.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**2.0 - DECLARAÇÃO** de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**3.0 - DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**4.0 - DECLARAÇÃO** de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

51.722.891/0001-20  
Ins.Est. 16.472.765-5  
COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  
Rua Luiz Vieira - S/N - Centro  
CEP:58287-000 - Capim-PB

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

WILSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |   |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>51.722.891/0001-20</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>08/08/2023</b>               |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>COMERCIAL SILVA</b>  | PORTE<br><b>ME</b>                                      |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>   |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b><br><b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b><br><b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b><br><b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b><br><b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b><br><b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b><br><b>95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>R LUIZ VIEIRA</b>  | NÚMERO<br><b>S/N</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                         |
| CEP<br><b>58.287-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>CAPIM</b>                           |
| UF<br><b>PB</b>   |   |   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COMERCIALSILVA23@OUTLOOK.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(83) 9802-8707/ (0000) 0000-0000</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>08/08/2023</b>         |   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |   |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **18:02:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**  
**CNPJ: 51.722.891/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:18 do dia 08/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2024.

Código de controle da certidão: **3CAB.0947.35CD.F059**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: C789.4BA8.409E.2CFD

Emitida no dia 06/12/2023 às 16:32:36

Nome Empresarial:

**COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Endereço:

**LUIZ VIEIRA**

Número:

**S/N**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**CAPIM**

CEP:

**58287-000**

Inscr. Estadual:

**16.472.765-5**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**51.722.891/0001-20**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
01.612.304/0001-72  
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

07/12/2023 09:14:32  
Emitido por:  
VIVIO LISBOA DE ARAI

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000962023

07/12/2023

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.448.347.080



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

|   |                                     |   |                      |          |
|---|-------------------------------------|---|----------------------|----------|
| CNPJ/CPF<br>51.722.891/0001-20                              | Inscrição Municipal<br>652020212230 | Nome do Contribuinte<br>COMERCIAL SILVA |                      |          |
| Razão Social<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA |                                     |   |                      |          |
| Endereço<br>R LUIZ VIEIRA                                   |                                     | Número<br>S/N                           | Complemento<br>***** |          |
| Bairro<br>CENTRO  | CEP<br>58.287-000                   | Cidade<br>CAPIM                         |                      | UF<br>PB |
| Loteamento:   |                                     |   |                      |          |

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 06/03/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 51.722.891/0001-20  
**Razão Social:** COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA  
**Endereço:** R LUIZ VIEIRA SN / CENTRO / CAPIM / PB / 58287-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2023 a 27/01/2024

**Certificação Número:** 2023122905013755636310

Informação obtida em 10/01/2024 11:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.722.891/0001-20

Certidão n°: 41938350/2023

Expedição: 18/08/2023, às 03:43:15

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.722.891/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.722.891/0001-20

Razão Social: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

Nome Fantasia: COMERCIAL SILVA

**Certidão emitida** às 18:00 de 21/12/2023.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **UkBd.OnWM**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE**

|  |                                       |   |
|--|---------------------------------------|---|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>16.472.765-5                                  | SITUAÇÃO<br>ATIVO                     | 08/08/2023<br>Processo 1535082023-1 - CADASTRAMENTO |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL<br>COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA |                                       |   |
| NOME FANTASIA<br>COMERCIAL SILVA                                     |                                       |   |
| CNPJ/CPF<br>51.722.891/0001-20                                       | INSC. JUNTA COMERCIAL<br>2520113122-7 |   |
| LOGRADOURO<br>R LUIZ VIEIRA  | NÚMERO<br>S/N                         |   |
| COMPLEMENTO  | BAIRRO<br>CENTRO                      |   |
| MUNICÍPIO<br>CAPIM   | CEP<br>58287-000                      |   |

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

|  |  |
|--|--|
| ICMS<br>4761-0/03  | DENOMINAÇÃO<br>COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA                                    |
| PRINCIPAL<br>4761-0/03   | DENOMINAÇÃO<br>COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA                                    |
| SECUNDÁRIO<br>4751-2/01  | DENOMINAÇÃO<br>COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA |
| 4754-7/01  | COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS   |
| 4755-5/02  | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO   |
| 4763-6/01  | COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS                                       |
| 4772-5/00  | COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL                |
| 4789-0/05  | COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS                                     |
| 4789-0/07  | COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO   |
| 3314-7/07  | MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO         |
| 9529-1/05  | REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO   |
| NATUREZA JURIDICA<br>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                         | COD. NATUREZA JURIDICA<br>2062   |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO<br>MATRIZ  |  |
| TIPO DE UNIDADE<br>UNIDADE PRODUTIVA                                       |  |
| FORMA DE ATUAÇÃO<br>ESTABELECIMENTO FIXO                                   |  |
| REGIME DE RECOLHIMENTO<br>NORMAL   | INÍCIO DE ATIVIDADE<br>08/08/2023  |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES<br>JEDSON MOURA DO NASCIMENTO           | CARGO<br>SÓCIO-ADMINISTRADOR   |
| REPARTIÇÃO FISCAL<br>UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA | VALIDADE<br>08/02/2024   |
| CONTROLE<br>202308080909085441   | DATA DE EMISSÃO<br>08/08/2023 09:09:08   |

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

**ATENÇÃO**

Por força do Decreto nº 37.276 de 07/03/2017, este contribuinte está obrigado a credenciar-se ao Domicílio Tributário Eletrônico, DT-e, da SEFAZ-PB até dia 07/09/2023. Caso não o faça, terá a inscrição estadual suspensa: art. 139-B, XI do RICMS.

Endereço: <http://www5.sefaz.pb.gov.br/dte>

Contate a Repartição UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - MAMANGUAPE para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- ENDEREÇO UTILIZADO POR OUTRO CONTRIBUINTE

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

ABERTURA: 19 - 01- 2023 -- AS 10:00

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.



COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

ABERTURA: 19 - 01- 2023 -- AS 10:00

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE** para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.



COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

# COMERCIAL SILVA

## COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

RUA LUIZ VIEIRA, SN, CENTRO, CAPIM, PARAIBA

CNPJ: 51.722.891/0001-20 Insc: Estadual 16.472.765-5

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de SOBRADO

PREGÃO PRESENCIAL 0021-2023

ABERTURA: 19 - 01- 2023 -- AS 10:00

### 5.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO como representante devidamente

constituído de COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, identificada neste papel timbrado para fins do disposto no item

7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00021/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00021/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00021/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SOBRADO antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

COMERCIAL SILVA

CNPJ: 51.722.891/0001-20

JEDSON MOURA DO NASCIMENTO

CPF 071.784.404-26

REPRESENTANTE LEGAL

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social: **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/12/1986, portador do RG sob o nº 002.220.850 SSPDS, e do CPF 071.794.404-26, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, na Rua Daniel Pessoa, nº 55 – Casa - no Bairro do Ernesto Geisel, CEP: 58.075-360, resolve, constituir a sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL** – A sociedade adotará como nome empresarial: **COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA**, e usará a expressão **COMERCIAL SILVA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE** – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Luiz Vieira, nº S/N, CENTRO, Capim - PB, CEP: 58.287-000.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- 47.61-0-03 – Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;
- 47.51-2-01 – Comércio Varejista Especialização de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- 47.54-7-01 – Comercio Varejista de Móveis;
- 47.55-5-02 – Comércio Varejista de Artigos de Armário;
- 47.63-6-01 – Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos;
- 47.72-5-00 – Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal;
- 47.89-0-05 – Comércio Varejista de produtos Saneantes Domissanitários;
- 47.89-0-07 – Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório;
- 33.14-7-07 – Manutenção e Reparação de Máquinas e Aparelhos de Refrigeração e Ventilação para uso Industrial e Comercial; e
- 95.29-1-05 – Reparação de Artigos do Mobiliário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO** – A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social da empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente no País.

| NOME DO SÓCIO              | Nº DE QUOTAS  | PARTIC.     | VALOR                |
|----------------------------|---------------|-------------|----------------------|
| JEDSON MOURA DO NASCIEMNT0 | 50.000        | 100%        | R\$ 50.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>50.000</b> | <b>100%</b> | <b>R\$ 50.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio titular o Sr. **JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO BALANÇO PATRIMONIAL** – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

**CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE** – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado. A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação societária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE EMPRESARIAL** – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa/PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa/PB, 02 de agosto de 2023.

---

**JEDSON MOURA DO NASCIMENTO**  
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                       |
| 07179440426                      | JEDSON MOURA DO NASCIMENTO |

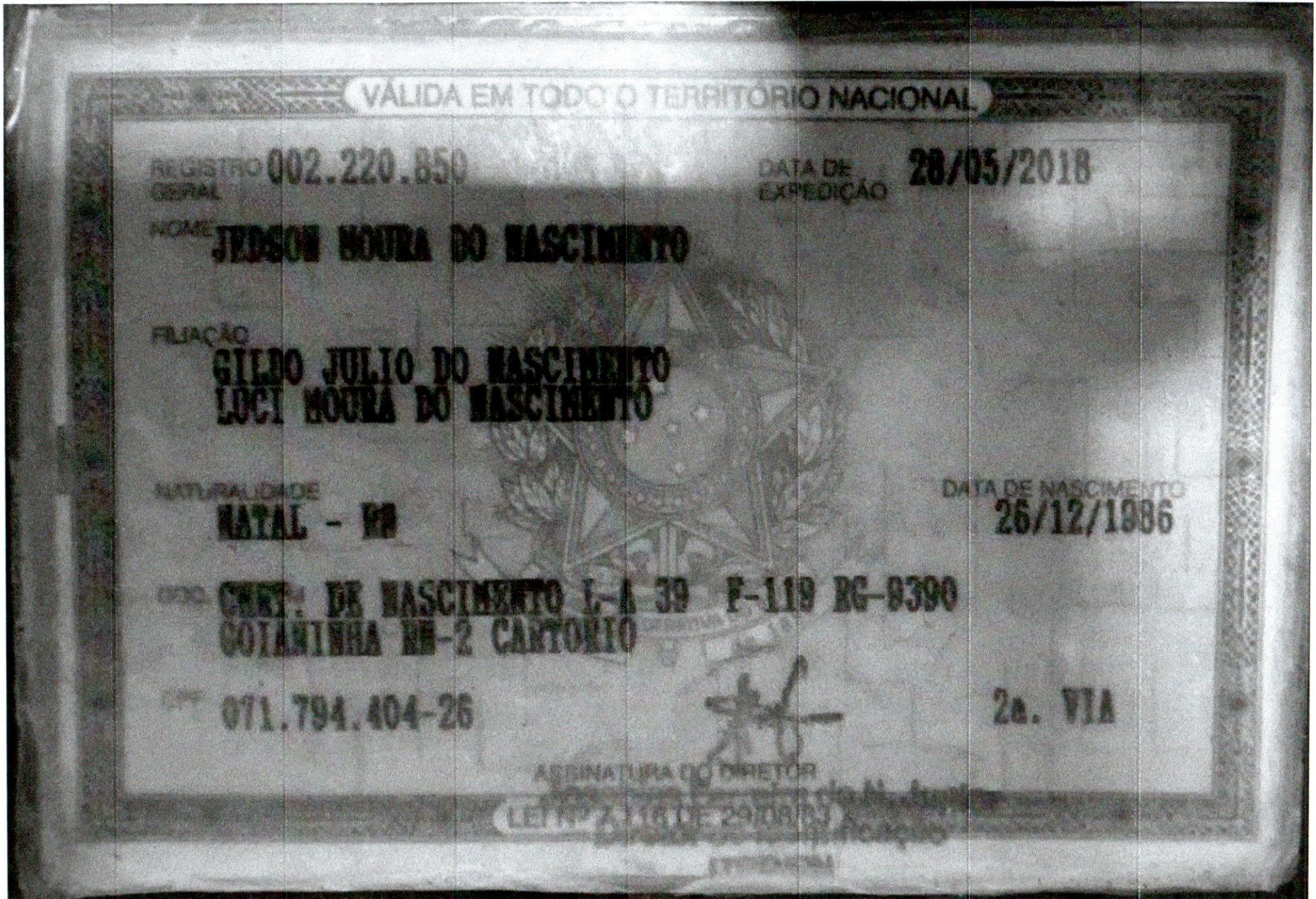


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2023 08:52 SOB N° 25201131227.  
 PROTOCOLO: 239760999 DE 07/08/2023.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311668679. CNPJ DA SEDE: 51722891000120.  
 NIRE: 25201131227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2023.  
 COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:54:03 foi protocolizado o documento sob o N° 81795/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000001082024

Data da Publicação: 28/06/2024

Data da Assinatura: 27/06/2024

Data Final do Contrato: 27/06/2025

Valor Contratado: R\$ 1.122.947,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados a manutenção das diversas secretarias municipais.

Contratado (Nome): Comercial Varejista de Materiais Silva Ltda

Contratado (CNPJ): 51.722.891/0001-20

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento   | Informado? | Autenticação                     |
|---|------------|----------------------------------|
| Comprovante de publicidade                        | Sim        | eeca5f4f337e2102c8c5d322c498363b |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | Sim        | 21d530755b2e3e8e31df8f16f65ca58d |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim        | 5958f90d8e6f262b9e7bfc410391a786 |
| Contrato ou instrumento equivalente               | Sim        | 413bad799df25a905c4895fa749f7467 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato    | Não        |                                  |
| Designação do fiscal administrativo do contrato   | Não        |                                  |
| Designação do gestor do contrato                  | Não        |                                  |

João Pessoa, 10 de Julho de 2024

 **Assinado Eletronicamente**  
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e  
pelo Regimento Interno, alterado pela  
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81782/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2024 às 12:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 81795/24 ao Documento 81782/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81782/24:

| Documento   | Páginas  | Autenticação                      |
|---|----------|-----------------------------------|
| Contrato ou instrumento equivalente               | 72 - 87  | 413bad799df25a905c4895fa749f7467  |
| Comprovante de publicidade                        | 88 - 94  | eeeca5f4f337e2102c8c5d322c498363b |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 95       | 5958f90d8e6f262b9e7bfc410391a786  |
| Comprovantes de regularidade da contratada        | 96 - 116 | 21d530755b2e3e8e31df8f16f65ca58d  |
| RECIBO PROTOCOLO                                  | 117      | 1c739afcff8b17c8bc7f0b28a1f45e2d  |

**João Pessoa, 10 de Julho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**